



Medida Provisória nº 676

Brasília, setembro de 2015



Medida Provisória nº 676/2015

A Medida Provisória nº 676/2015 altera a Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social.

Ela **institui a regra 85/95 pontos** para o cálculo do valor da aposentadoria por tempo de contribuição, **incorporando a regra aprovada pelo Congresso Nacional** durante as discussões da MP 664/2014, **e introduz a Progressividade** para alinhar tal regra à evolução demográfica do Brasil.

A regra 85/95 pontos prevê que o segurado da Previdência Social que preencher o requisito para a aposentadoria por tempo de contribuição (35 anos de contribuição para homens e 30 anos de contribuição para mulheres) poderá **optar pela não incidência do fator previdenciário**, no cálculo de sua aposentadoria, **quando o total resultante da soma de sua idade e de seu tempo de contribuição for igual ou superior a 95 pontos, se homem, ou igual ou superior a 85 pontos, se mulher.**

A MP também incorpora a regra aprovada pelo Congresso Nacional relativa aos professores que comprovarem exclusivamente tempo de efetivo exercício de magistério na Educação Infantil e no Ensino Fundamental e Médio, atendendo à previsão da Constituição. Nesses casos, serão acrescidos, a partir dessa nova fórmula, cinco pontos à soma da idade com o tempo de contribuição.



A Regra 85/95 Pontos e a Progressividade

Como são calculados os pontos?

- Pela **soma de idade com o tempo de contribuição**, em anos, no momento da aposentadoria
 - Exemplo 1: 56 anos de idade e 37 anos de contribuição somam 93 pontos
 - Exemplo 2: 58 anos de idade e 37 anos de contribuição somam 95 pontos

O que é Progressividade?

- É a evolução do número de pontos necessários para afastar a aplicação do fator previdenciário. A regra começa em 85/95 e progride, a partir de 2017, até 2022

Prazo	Mulher	Homem
até dez/16	85	95
de jan/17 a dez/18	86	96
de jan/19 a dez/19	87	97
de jan/20 a dez/20	88	98
de jan/21 a dez/21	89	99
de jan/22 em diante	90	100



Comparativo: Regra 95 Fixa e Progressiva Homem

Soma de Idade + Tempo de Contribuição Homem em junho de 2015	Mês para conseguir aposentadoria integral com regra 85/95 fixa	Mês para conseguir aposentadoria integral com regra 85/95 progressiva
95	Junho de 2015	Junho de 2015
94	Dezembro de 2015	Dezembro de 2015
93	Junho de 2016	Junho de 2016
92	Dezembro de 2016	Dezembro de 2016
91	Junho de 2017	Dezembro de 2017
90	Dezembro de 2017	Junho de 2018
89	Junho de 2018	Dezembro de 2018
88	Dezembro de 2018	Dezembro de 2019
87	Junho de 2019	Dezembro de 2020
86	Dezembro de 2019	Dezembro de 2021



Exemplos: Regra 95 Fixa e Progressiva - Homem

- Homem com 55 anos de idade e 35 anos de contribuição (soma 90) em junho de 2015 poderia se aposentar com valor integral em dezembro de 2017, com 57 anos e meio de idade;
 - Com regra progressiva, poderá se aposentar com valor integral em junho de 2018 com 58 anos idade.
- Homem com 54 anos de idade e 34 anos de contribuição (soma 88) em junho de 2015 poderia se aposentar com valor integral em dezembro de 2018, com 57 anos e meio de idade;
 - Com regra progressiva, poderá se aposentar com valor integral em dezembro de 2019 com 58 anos e meio de idade.
- Homem com 53 anos de idade e 33 anos de contribuição (soma 86) em junho de 2015 poderia se aposentar com valor integral em dezembro de 2019, com 57 anos e meio de idade;
 - Com regra progressiva, poderá se aposentar com valor integral em dezembro de 2021 com 59 anos e meio de idade.



Comparativo: Regra 85 Fixa e Progressiva Mulher

Soma de Idade + Tempo de Contribuição Mulher em junho de 2015	Mês para conseguir aposentadoria integral com regra 85/95 fixa	Mês para conseguir aposentadoria integral com regra 85/95 progressiva
85	Junho de 2015	Junho de 2015
84	Dezembro de 2015	Dezembro de 2015
83	Junho de 2016	Junho de 2016
82	Dezembro de 2016	Dezembro de 2016
81	Junho de 2017	Dezembro de 2017
80	Dezembro de 2017	Junho de 2018
79	Junho de 2018	Dezembro de 2018
78	Dezembro de 2018	Dezembro de 2019
77	Junho de 2019	Dezembro de 2020
76	Dezembro de 2019	Dezembro de 2021



Exemplos: Regra 85 Fixa e Progressiva Mulher

- Mulher com 51 anos de idade e 30 anos de contribuição (soma 81) em junho de 2015 poderia se aposentar com valor integral em junho de 2017, com 53 anos de idade;
 - Com regra progressiva poderá se aposentar com valor integral em dezembro de 2017 com 53 anos e meio de idade.
- Mulher com 50 anos de idade e 28 anos de contribuição (soma 78) em junho de 2015 poderia se aposentar com valor integral em dezembro de 2018, com 53 anos e meio de idade;
 - Com regra progressiva poderá se aposentar com valor integral em dezembro de 2019 com 54 anos e meio de idade.
- Mulher com 50 anos de idade e 26 anos de contribuição (soma 76) em junho de 2015 poderia se aposentar com valor integral em dezembro de 2019, com 54 anos e meio de idade;
 - Com regra progressiva poderá se aposentar com valor integral em dezembro de 2021 com 56 anos e meio de idade.



A Progressividade

Por que a Progressividade é necessária?

- Porque a população brasileira está passando pelo processo de **transição demográfica**:
 - ✓ Rápido envelhecimento populacional.
 - ✓ Diminuição da população em idade ativa em relação aos aposentados.
- Há cada vez mais idosos e os idosos vivem cada vez mais. A Previdência Social contará com **menos contribuintes, mais beneficiários, e benefícios com duração maior**. Essa combinação irá pressionar, de modo considerável, despesa e necessidade de financiamento da Previdência Social.
- A regra 85/95 começou a ser idealizada no início da década de 2000, quando a expectativa de vida era de 70,4 anos de idade. Em 2020, quando a progressão se estabilizar, a expectativa de vida ao nascer já deverá estar próxima dos 77 anos. Cada ano a mais de vida e de trabalho soma 2 pontos para atingimento da regra. **A progressão prevista na MP 676/2015, portanto, observa a evolução da expectativa de vida da população brasileira entre os anos 2000 e 2020.**



Transição Demográfica e Previdência Social

Década de 1980:

A expectativa de vida ao nascer era de 62,5 anos;

A maior concentração populacional estava na faixa até 19 anos e baixa participação dos idosos na população total (6,1%).

Década de 2010:

A expectativa de vida ao nascer atingiu 73,5 anos;

Maior concentração populacional entre os mais jovens, de 15 a 29 anos, e participação dos idosos na população total de 10,0%.

Projeção para 2030:

A expectativa de vida ao nascer deverá ser de 78,6 anos;

A participação dos idosos na população total de 18,6%.

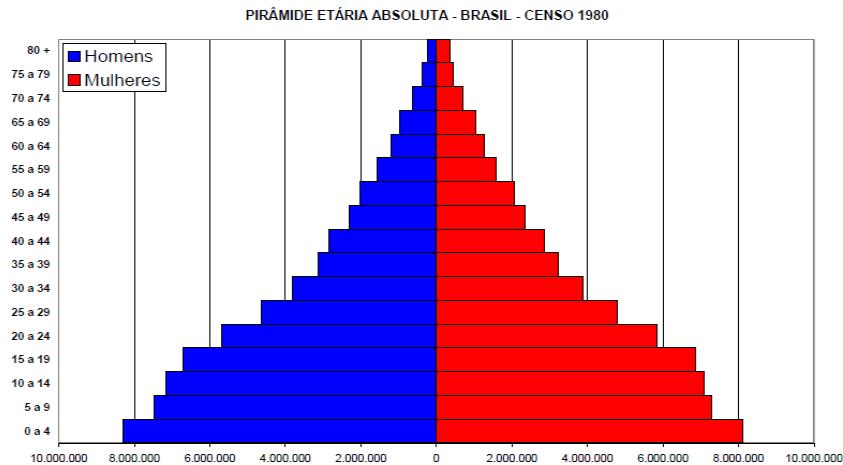
Projeção para 2060:

A expectativa de vida ao nascer deverá ser de 81,2 anos;

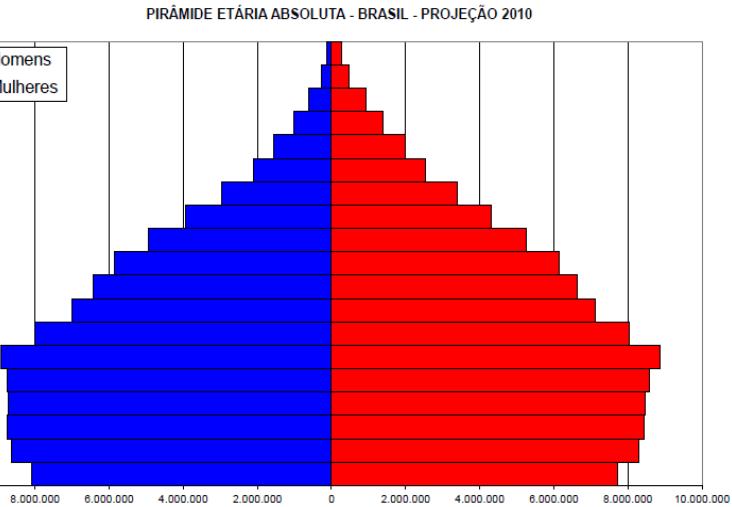
A participação das pessoas com mais de 60 anos que hoje é de 11,7% será de 33,7%, ou seja, um em cada três brasileiros.



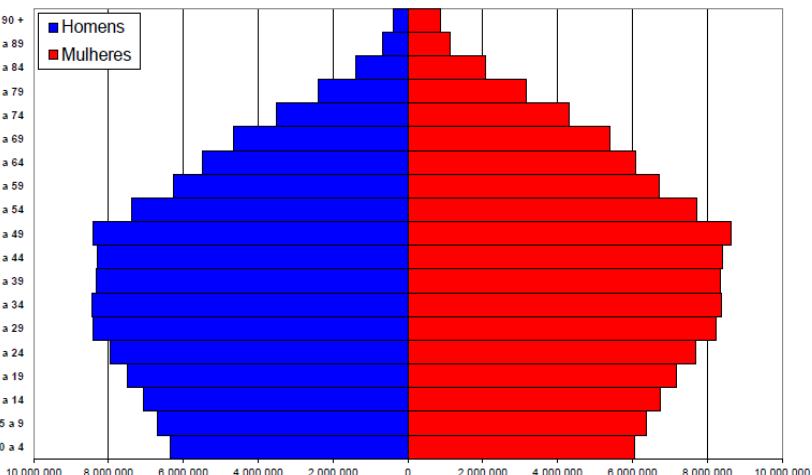
Comparação das estruturas demográficas – Brasil (1980, 2010, 2030 e 2060)



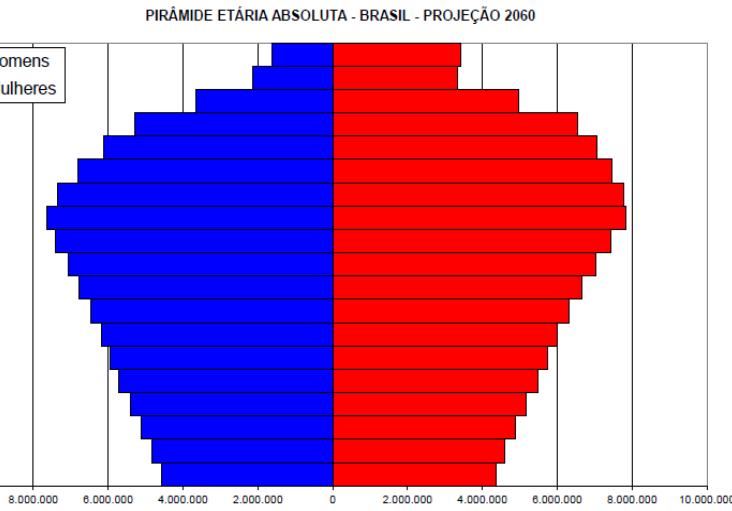
Fonte: IBGE, Censo Demográfico - 1980



PIRÂMIDE ETÁRIA ABSOLUTA - BRASIL - PROJEÇÃO 2030



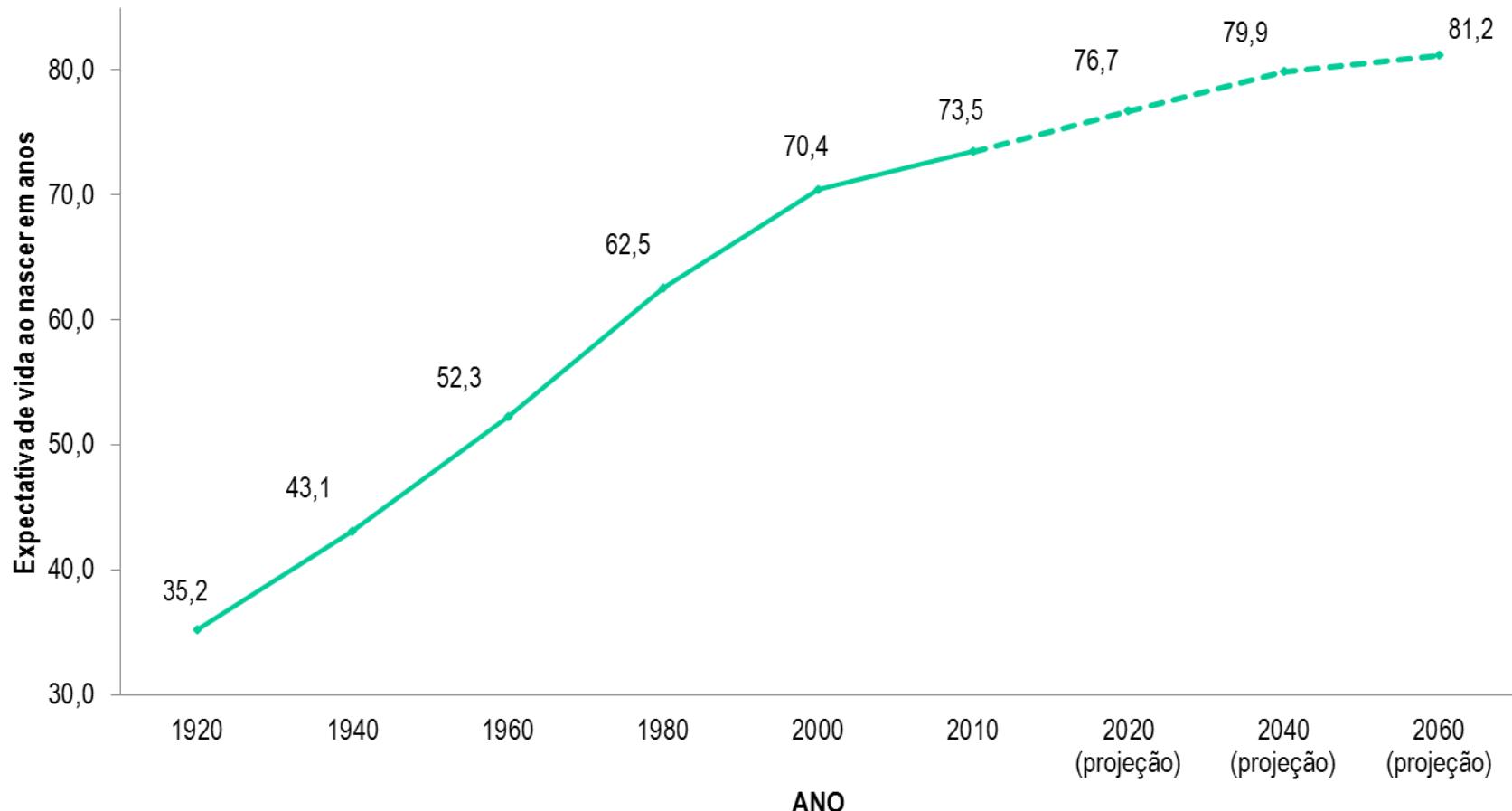
Fonte: IBGE. Projeções demográficas de 2008 e 2013. Elaboração: SPPS/MPS.





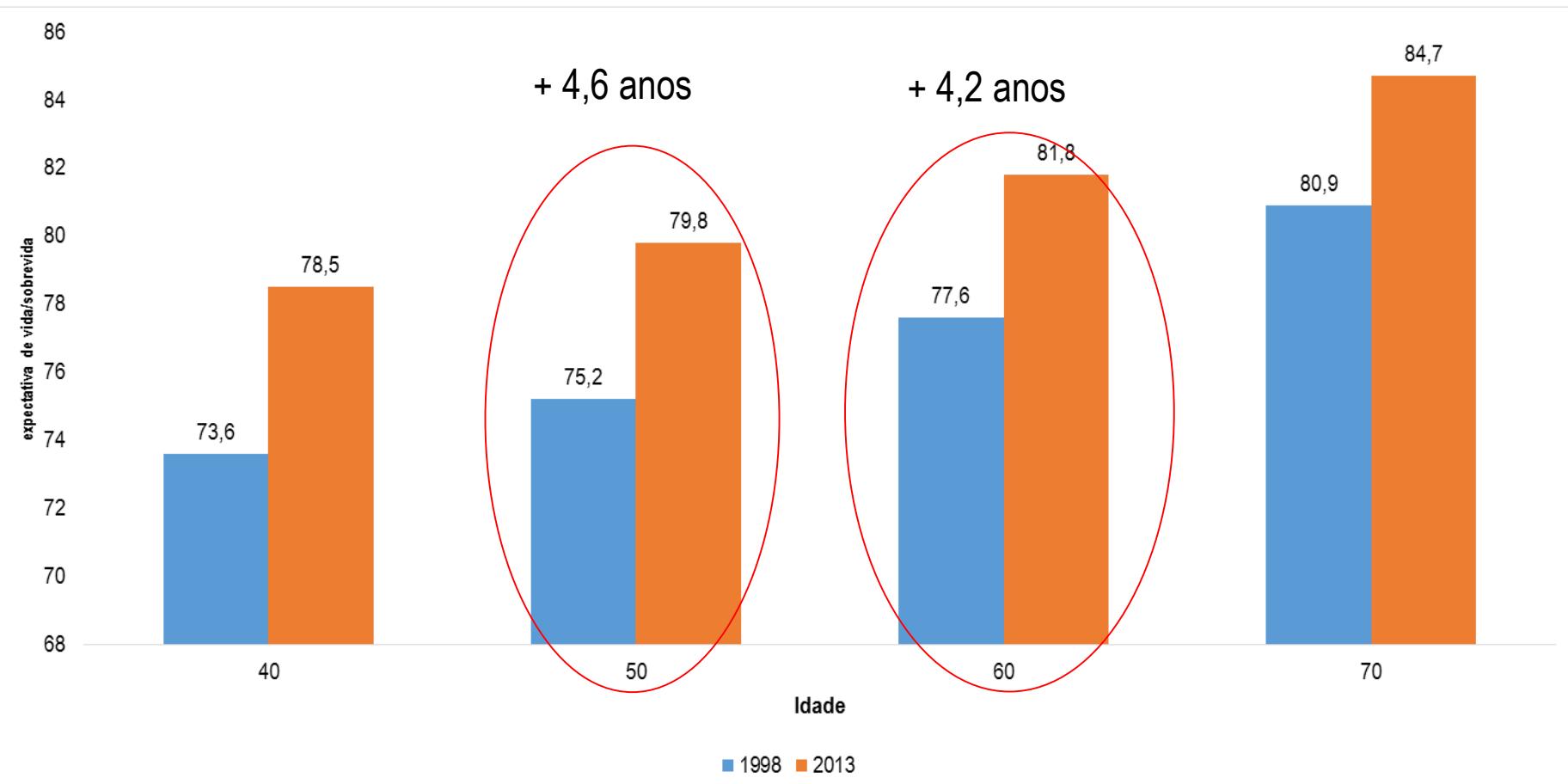
Expectativa de Vida ao Nascer

Entre 1960 e 2010, a expectativa de vida ao nascer passou de 52,3 para 73,5 anos, e está estimada em 81,2 anos, em 2060.





Expectativa de sobrevida para diferentes idades – Brasil 1998-2013

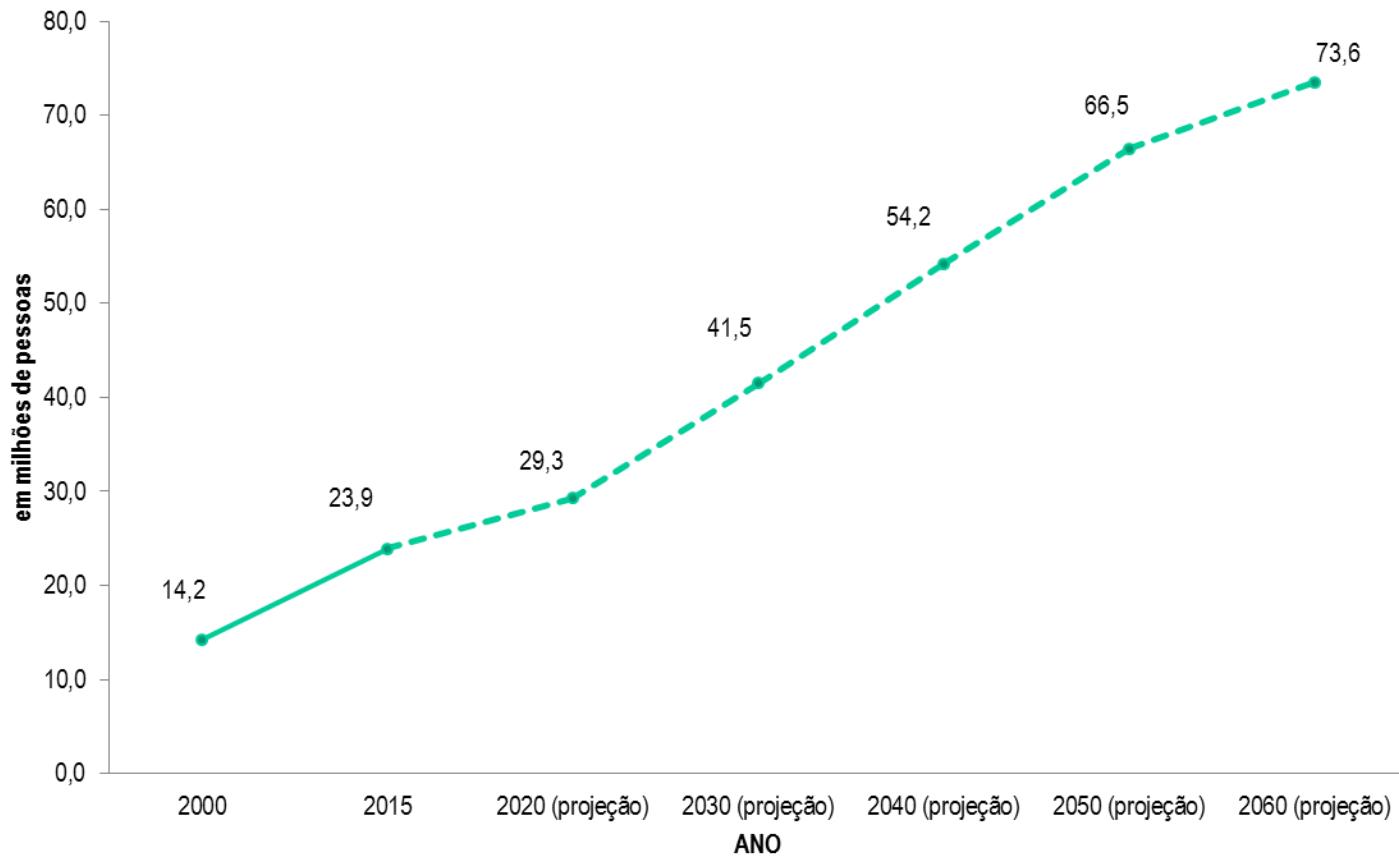


Em média, entre 1998 e 2013, houve um incremento da sobrevida de 4,6 anos. Para os brasileiros com 60 anos de idade, a expectativa de sobrevida é hoje de 21,8 anos.



A população idosa no Brasil irá triplicar até 2060

Crescimento médio anual de 1,1 milhão entre 2015 e 2060, ou seja, 50 milhões de idosos a mais

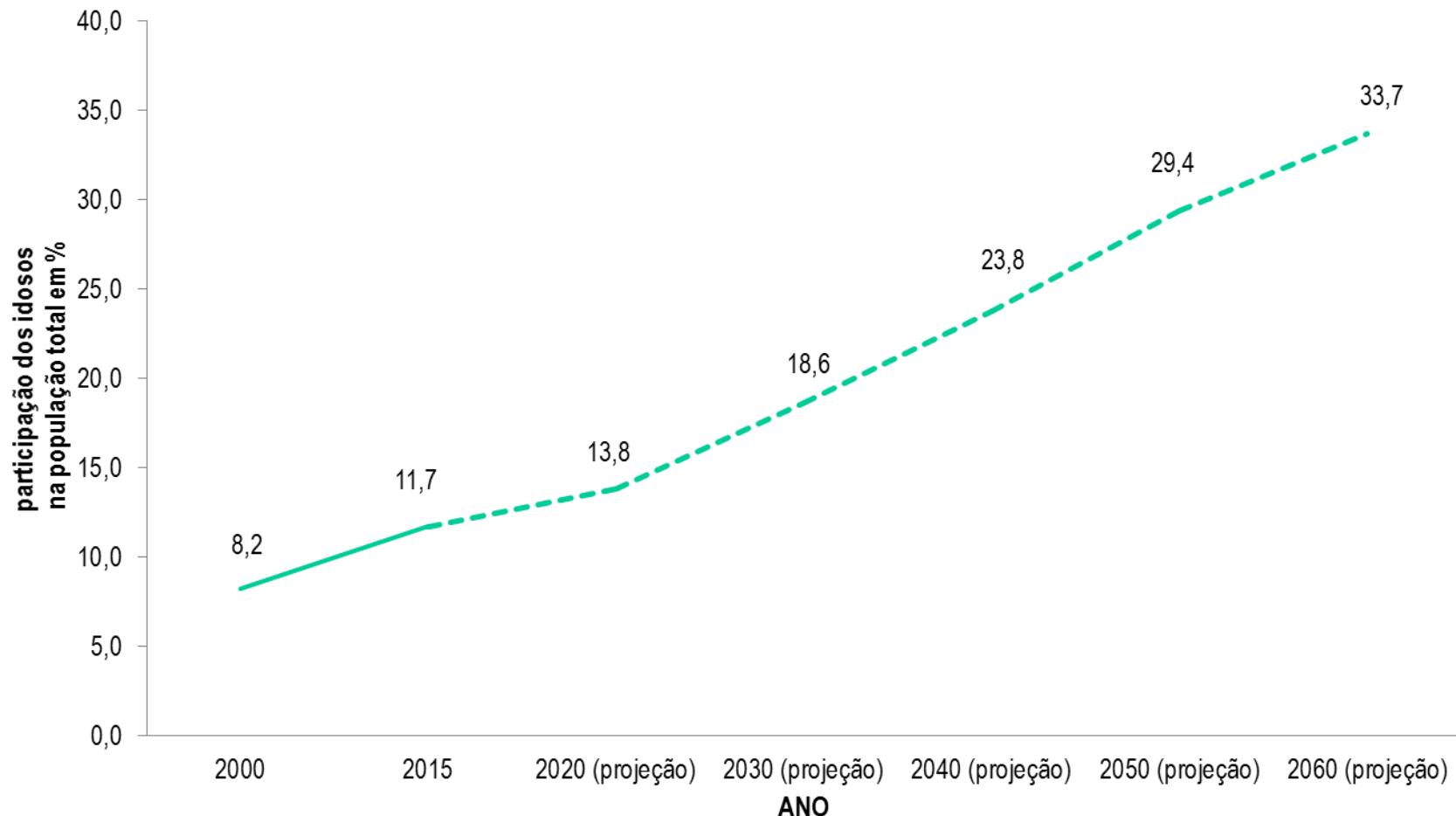


Fonte: Projeção Demográfica do IBGE de 2013.



Envelhecimento populacional

Participação de idosos na população aumentará de 11,7% para 33,7% do total até 2060





Redução da razão de dependência

A população em idade ativa cairá de 9,3 por idoso, em 2013, para 2,3 por idoso, em 2060

ANO	15 a 64 anos (a)	65 anos ou mais (b)	Número de ativos por idoso*** (a/b)
2000	111.619.073	9.722.209	11,5
2013	137.630.976	14.870.086	9,3
2020**	147.780.044	19.982.307	7,4
2030**	153.881.479	29.988.493	5,1
2040**	152.595.175	40.116.919	3,8
2050**	143.233.775	51.264.724	2,8
2060**	131.429.536	58.411.600	2,3

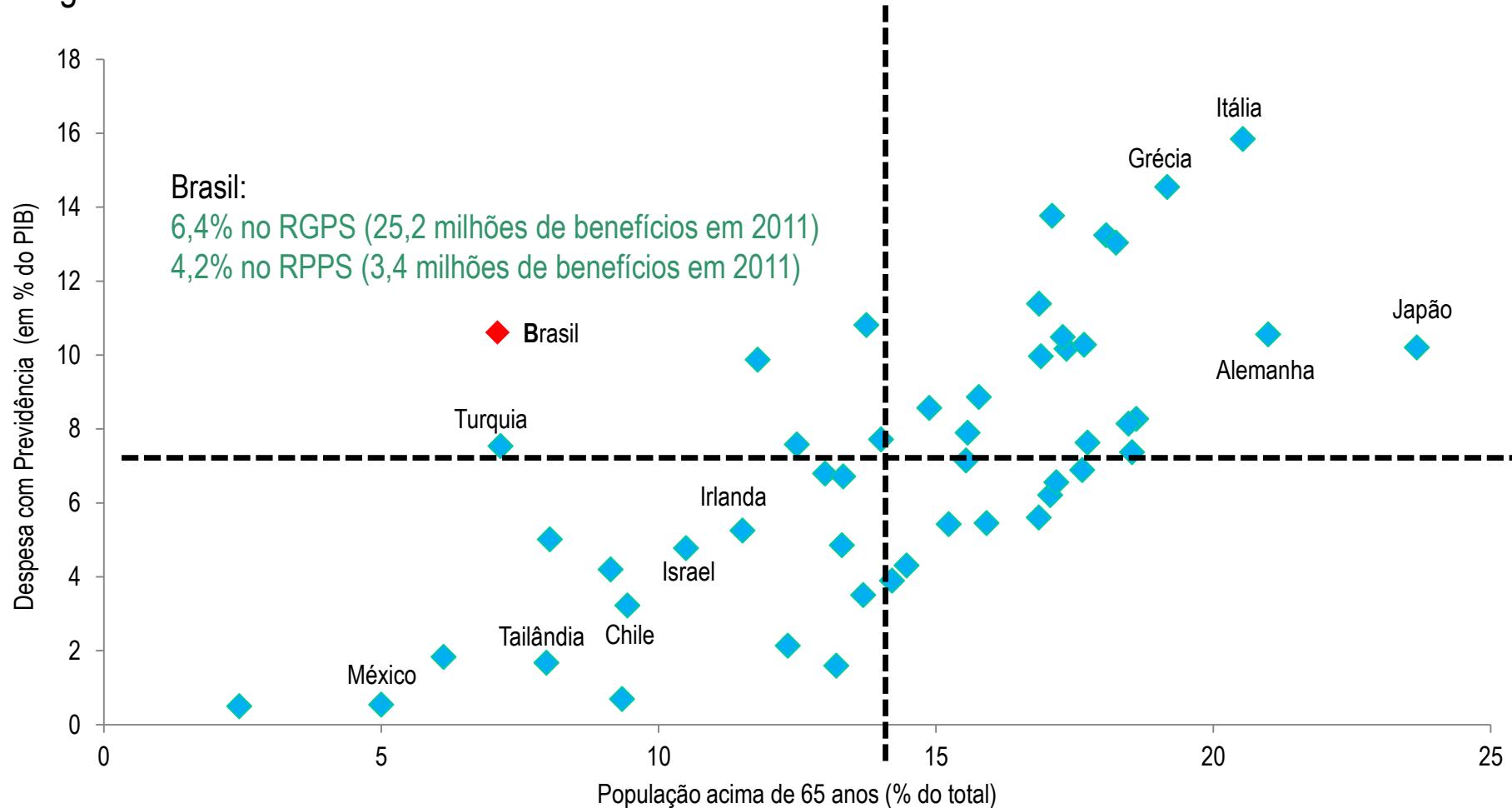
Fonte: IBGE.

* Razão de dependência é a relação entre a população em idade ativa (15-64) e a população inativa de 65 anos ou mais; ** Projeções; *** Idosos de 65 anos ou mais



PREVIDÊNCIA SOCIAL

O Brasil ainda é jovem, mas seu gasto com previdência social é alto: em 2011, 7,1% da população tinha mais que 65 anos e se gastava 10,6% do PIB. Em países com perfil demográfico semelhante, o gasto médio era em torno de 4% do PIB.



Fontes: OCDE, exceto para a despesa para o Brasil, cuja fonte é o Ministério da Fazenda.



Fator Previdenciário

- O Brasil é um dos raros países que possui aposentadoria por tempo de contribuição (ATC) sem exigência de idade mínima – os demais são Irã, Iraque e Equador;
- A idade média de aposentadoria é muito baixa quando comparada com os demais países: 52 anos para mulheres, 55 para homens e 54 na média em 2014;
- O Fator Previdenciário procurou incentivar a postergação da aposentadoria para melhorar a sustentabilidade financeira da Previdência Social.
- **Princípio do Fator Previdenciário:** quanto maior a idade e maior o tempo de contribuição, dada a expectativa de vida, maior será o valor da aposentadoria.
- A Regra 85/95 aprovada pelo Congresso Nacional e incorporada pela MP 676/2015 não extingue o fator previdenciário. Continua sendo possível, por exemplo, para quem começa a trabalhar como aprendiz aos 14 anos, aposentar-se aos 44 anos de idade, se mulher, ou 49 anos de idade, se homem, por tempo de contribuição.



ATC representam menos de um terço da quantidade total de aposentadorias (29%), mas representam quase metade (44%) em valores pagos

Aposentadorias por Tempo de Contribuição (ATC) Concedidas em 2014, por faixa etária
(em % do total acumulado)

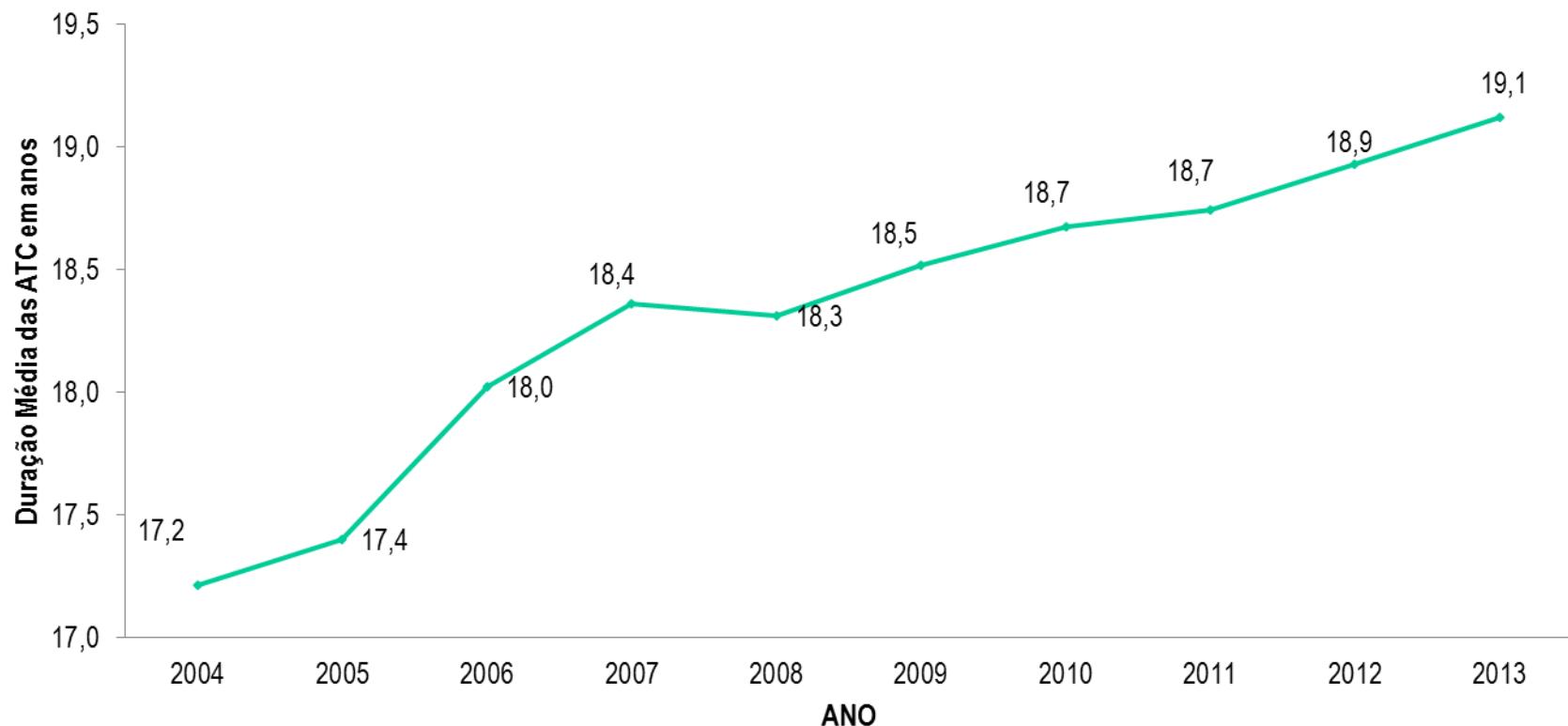
Faixa de Idade	Homem	Mulher	Total Acumulado
até 49 anos	5,2	24,2	11,4
Até 54 anos	39,0	67,9	48,4
Até 59 anos	76,9	95,6	83,0
Até 64 anos	98,6	99,6	98,9

Fonte: DRGPS/SPPS/MPS.



A duração média das aposentadorias por tempo de contribuição cresceu 11%, entre 2004 e 2013.

Duração média das ATCs – Brasil (2004 a 2013)



Fonte: DRGPS/SPPS/MPS



Fórum de Debates Decreto nº 8.443, de 30 de abril de 2015

- Será composto por: governo; trabalhadores; aposentados e pensionistas; e empregadores.
- São objetivos do Fórum: debater, analisar e propor, entre outras, ações sobre os seguintes temas:
 - sustentabilidade do sistema;
 - ampliação da cobertura;
 - fortalecimento dos mecanismos de financiamento;
 - regras de acesso, idade mínima, tempo de contribuição e fator previdenciário